tos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros conforme avaliação feita pelos peritos nomeados pela Portaria nº 549, de 21 de setembro de 1.984 e consubstanciada no respectivo laudo avaliátorio e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

14 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4210 Aquisição de Imóveis

ARTIGO 3º :- As depsas com a lavratura da Escritura de aquisição e respectiva Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, correrão por conta do Município e serão atendidas pela dotação orçamentária:

14 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3132 Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º :- A presente Lei, o laudo avaliatório, a Portaria nº 549, de 21 de Dezembro de 1.984, serão obrigatoriamente transcritos na escritura de aquisição:

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 182, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista, para o Exercício de 1.985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1.985 estima a receita e fixa a Despesa em Cr$ 12.100.000.000 (doze bilhões e cem milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:-

ARTIGO 2º :- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital,